



MUNICÍPIO DE  
**Iporã**  
EU AMO, EU GUIDO

*Avançando sem parar!*

(44) 3652-8100  
Loc. Pedro Alvares Cabral, 2677  
87.560-000 | Iporã - PR  
contato@ipora.pr.gov.br

**DECRETO Nº 017/2018**

**APOSENTA O SERVIDOR EMANOEL DOS SANTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **09 de fevereiro de 2018**, o Senhor **EMANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.636.855-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 726.271.668-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 477/2005 de 09 de novembro de 2005, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

**I – CONSIDERANDO:**

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência “V” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.093,62 (um mil e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 12% (doze) por cento, no valor de R\$ 131,23 (cento e trinta e um reais e vinte e três centavos), e Adicional Noturno no valor de R\$ 65,61 (sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizou o montante de R\$ 1.290,46 (um mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições nos períodos de 08/1996 a 09/1996, 03/2002 a 11/2005 e 11/2005 a 01/2018, resultando no valor de R\$1.049,46 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.317,73 (um mil trezentos e dezessete e setenta e três centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 10180/12775, isto é na percentual de 79,68% (setenta e nove virgula sessenta e oito) por cento resultando no valor de R\$ 1.049,96 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), valor em que se originara a aposentadoria.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de **09 de fevereiro de 2018**.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMpra-SE.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze dias** do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **dezoito**.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº. 1444 Página: 63 Ano: VII</b>
<b>Data: 16/02/2018</b>

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal